

REGULAMENTO

PROGRAMA DE INDICAÇÕES PROFISSIONAIS

"#EuIndico Gente Boa"

1. DO PROGRAMA

1.1 Este é um programa de indicações profissionais ("Programa") da **CONSTRUTORA TENDA S/A** ("Construtora Tenda" ou "Tenda"), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.476.527/0001-35, com sede na Rua Boa Vista, 280, Centro, São Paulo/SP, e de todas as empresas do grupo Tenda realizado no território nacional, que tem por objetivo, aumentar o nosso pool de candidatos qualificados e alinhados à cultura da companhia através da indicação dos nossos colaboradores, por meio da distribuição de bonificações de acordo com as disposições previstas neste Regulamento.

1.2. Este Programa possui prazo indeterminado de duração, podendo ser suspenso, interrompido, cancelado a qualquer tempo, em uma ou em todas as regionais da Construtora Tenda, a exclusivo critério pela Construtora Tenda.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para os fins deste Programa, considera-se:

- **Construtora Tenda:** considera todas as empresas do grupo, incluindo Alea.
- **Colaborador Participante:** funcionário(a) da Construtora Tenda que tenha confirmado a indicação de uma ou mais pessoas para nossos processos seletivos via plataforma de gestão de vagas (ATS).

- **Indicado:** pessoa física que está concorrendo a uma vaga aberta em processo seletivo da Construtora Tenda que tenha solicitado a indicação a um colaborador Tenda via plataforma de gestão de vagas (ATS).
- **Vagas Participantes:** todas as vagas da Construtora Tenda e de todas as empresas do grupo Tenda, situados em quaisquer regionais, desde que estejam publicadas em nossa página de carreiras.
- **Aprovação:** Contratação do Indicado pela Construtora Tenda.

2.2. Após a Contratação do Indicado, qualquer tipo de rescisão ou distrato do Contrato de Trabalho, antes da conclusão do período de experiência do Indicado (3 meses), por qualquer motivo, durante o período deste Programa impedirá que o Colaborador Participante receba a bonificação a que teria direito, mesmo que o Colaborador Participante tenha realizado a indicação e o candidato tenha sido aprovado.

3. QUEM PODE PARTICIPAR

3.1. Excetuados os expressamente impedidos, poderão participar deste Programa:

- 3.1.1. Como Colaborador Participante: Qualquer funcionário da Construtora Tenda que indique pessoas de seu networking e alinhadas à cultura da empresa para os processos seletivos da companhia.
- 3.1.2. Como Indicado: Qualquer pessoa física que participar de processo seletivo na Construtora Tenda, por indicação do Colaborador Participante nos moldes deste Regulamento.

3.2. Não poderão participar deste Programa as pessoas que:

- Sejam indicadas para vagas na mesma área, com a mesma gestão ou diretoria que o Colaborador Participante que fez a sua indicação, caso tenham algum grau de parentesco.

4. COMO PARTICIPAR

4.1. Para participar, o Colaborador Participante deve validar e confirmar a indicação recebida via sistema de seleção (ATS). Qualquer colaborador pode compartilhar com pessoas de seu networking os links das posições de vagas publicadas na página de carreiras da empresa.

O candidato ao preencher seu cadastro na posição em questão pode referenciar que foi indicado e incluir o e-mail corporativo do colaborador Tenda que o indicou. O colaborador Tenda receberá um link para validar (ou não) essa indicação.

- 4.1.1. No caso de mais de um Colaborador Participante indicar o mesmo(a) Candidato, a bonificação será atribuída apenas para aquele que realizou a indicação primeiro no portal.

4.2. Os Colaboradores Participantes somente terão direito à bonificação prevista neste Regulamento, se:

- O Candidato Indicado pelo Colaborador Participante for efetivado e tenha concluído o período de experiência de 3 meses na empresa.
- O Colaborador Participante não for Gestor da área onde o Indicado atuará, caso haja a contratação.
- O Colaborador Participante não tenha participado do processo seletivo do contratado de qualquer maneira.

- O Colaborador Participante não for da diretoria de Gente e Gestão.
- 4.3. Caso haja descontinuidade contratual com o Indicado, por qualquer razão e antes do término do período de experiência, nenhuma bonificação será devida pela Construtora Tenda para o Colaborador Participante

5. DA BONIFICAÇÃO

5.1. O Colaborador Participante que validar uma Indicação e cujo profissional for contratado e passar pelo período de experiência, receberá como bonificação em dinheiro. Os valores poderão variar de acordo com o grau de complexidade da atuação do Indicado Aprovado, conforme disposto no item 5.3 deste Regulamento.

5.2. A bonificação será concedida ao Colaborador Participante em até 30 (trinta) dias a partir da conclusão do período de experiência do Indicado Aprovado, no pagamento em folha.

5.3. O Colaborador Participante terá direito à concessão de uma única bonificação por Indicado contratado nos níveis de Estagiário, Auxiliar, Assistente, Analista, Coordenação, Supervisão e Gerência, conforme especificações abaixo.

- 5.3.1. Indicado Aprovado para Cargo em nível de Estagiário*, Auxiliar*, Assistente: R\$ 100,00
- 5.3.2. Indicado Aprovado para Cargo em nível de Analista (ou similar no nível de Demais Cargos) ou Supervisão: R\$ 250,00
- 5.3.3. Indicado Aprovado para Cargo em nível de Especialista ou Coordenação: R\$ 500,00
- 5.3.4. Indicado Aprovado para Cargo em nível de Gerência: R\$ 1000,00

5.4. As bonificações estipuladas neste Programa não incluem eventuais despesas havidas pelos Colaboradores Participantes para o seu resgate e

recebimento dos produtos, tais como ligações telefônicas, transportes e deslocamentos, envio de correspondências, dentre outros, e em hipótese alguma poderão ser convertidos em dinheiro, depósitos em conta bancária, bonificações ou crédito para aquisição de outros produtos e serviços que não os especificados neste Regulamento.

5.5 As bonificações estipuladas para os níveis de Estágio e Auxiliar serão aplicadas a partir do mês de Julho/2023.

6. AVISO DE PRIVACIDADE

6.1. Os dados pessoais dos Colaboradores Participantes serão tratados para fins de cumprimento dos termos e condições dispostas neste Regulamento, abrangendo seu compartilhamento com o administrador do Portal responsável pelo gerenciamento deste Programa, bem como pelo parceiro responsável pela emissão das bonificações.

6.2. A Construtora Tenda poderá, ainda, compartilhar os dados pessoais com terceiros e autoridades dentro das hipóteses de cumprimento de obrigação legal, políticas públicas, proteção da vida e da saúde, segurança, cumprimento do contrato e legítimo interesse.

6.3. Os dados coletados em razão deste Programa estarão armazenados em ambiente seguro e controlado pelo prazo de duração da relação jurídica que o originou e, além desta, será considerado o prazo exigido por lei, considerando: (i) O prazo mínimo de 6 (seis) meses, nos termos do Marco Civil da Internet; e (ii) O prazo mínimo de 5 (cinco) anos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

6.4. Os dados pessoais cadastrais e navegacionais dos Colaboradores e Indicados somente serão acessados por profissionais devidamente

autorizados, respeitando os princípios de proporcionalidade, necessidade e relevância para os objetivos deste Programa, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade dos Titulares de dados.

6.5. Considerando que nenhum sistema de segurança é infalível, a Construtora Tenda se exime de quaisquer responsabilidades por eventuais danos e/ou prejuízos decorrentes de falhas, vírus ou invasões do banco de dados do Portal, salvo nos casos em que tiver dolo ou culpa.

6.6. Os dados dos Colaboradores poderão ser armazenados em servidor próprio da Construtora Tenda localizados no Brasil, bem como em ambiente de uso de recursos ou servidores na nuvem (cloud computing), o que enseja, neste último caso, transferência ou processamento dos dados fora do Brasil, cumprindo disposições sobre transferência internacional de Dados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados ou demais normas aplicáveis.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este Programa poderá ser cancelado em razão de caso fortuito ou força maior, ou ainda, por conveniência Construtora Tenda, sem que tal fato importe em qualquer tipo de indenização.

7.2. As vagas podem ser localizadas na página de carreiras da empresa através do portal <https://tenda.gupy.io/>

7.3. Os Colaboradores Participantes cedem, em caráter irrevogável e irretratável e, gratuitamente, os direitos de uso do seu nome, imagem e voz à Construtora Tenda e todas empresas do Grupo Tenda, em quaisquer mídias físicas ou eletrônicas, tais como, mas não se restringindo a, DVD, revistas, jornais, website, newsletter, redes sociais, TV aberta ou fechada, rádio, entre outras mídias existentes, ou que venham a ser criadas, sem restrição de

frequência, para uso institucional ou comercial, em qualquer tempo, para a divulgação deste Programa.

7.4. A Construtora Tenda reserva-se no direito de alterar o disposto neste Regulamento a qualquer momento, independentemente de prévia notificação, cabendo exclusivamente aos Colaboradores Participantes a responsabilidade por manter-se informados sobre o Programa, através da comunidade do Eu Indico no Yammer

7.5. As questões não previstas neste Regulamento ou qualquer dúvida que possa surgir serão dirimidas pela Construtora Tenda e suas decisões são soberanas e irrecorríveis.

7.6. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamação dos Participantes do Programa deverão ser preliminarmente dirimidas por meio de e-mail para talent@tenda.com

7.9. Resta esclarecido que a Construtora Tenda, a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério, poderá efetuar todo e qualquer tipo de ação preventiva ou corretiva para manter o bom funcionamento de qualquer ferramenta tecnológica relacionada ao Programa, motivo pelo qual, desde já, os participantes isentam-na de qualquer responsabilidade em decorrência de eventual impossibilidade de participação advinda de tais atos.

7.10. Os Colaboradores Participantes autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones, perfis de usuários para mensagens por meio de internet e SMS e demais dados informados com o propósito de formação de cadastro, reforço de mídia publicitária e divulgação do próprio Programa, nos limites do código de defesa do consumidor e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, sendo

expressamente vedada a comercialização ou a cessão, ainda que a título gratuito, desses dados.

7.11. Fica acordado que os dados existentes nos sistemas de informação da Construtora Tenda possuem valor probatório em relação à data e hora de conexão, aos elementos de conexão e das informações resultantes do processamento de dados relativos a este Programa.

7.12. O Programa não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, celulares, smartphones, tablets, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, intervenção, intrusão externa e não autorizada, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de seus sistemas, incluindo, mas não se limitando, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

7.13. A Construtora Tenda não se responsabiliza pela autenticidade dos dados fornecidos pelos Colaboradores Participantes.

7.14. Fica, desde já, eleito o foro do Participante para solução de quaisquer questões referentes a este Regulamento.

7.1. Ao participar os Participantes aceitam todos os termos e condições deste Regulamento, que estará disponível para consulta na comunidade do Eu Indico no Yammer ao longo do período de vigência deste Programa.

7.17. Ao aderir às condições deste programa, os participantes declaram, desde já, que estão cientes de todo o conteúdo deste Regulamento, e que

concordam expressamente com todas as cláusulas e condições nele estabelecidas.